

JUIZO DA 69ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - RJ. EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇAS E INTIMAÇÃO, com prazo de 20 (vinte) dias, extraído da Ação Trabalhista movida por **CARLOS HENRIQUE NUNES MORAIS** em face de **CENTRO INTERDISCIPLINAR DE ESTUDOS UNIVERSITARIOS - CIEU (CNPJ 32.558.199/0002-45)**, **MARCIO ANDRE MENDES COSTA (CPF 005.982.897-80)** e **MENDES COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS**. Processo nº 0000925-14.2012.5.01.0069, na forma a seguir: O(A) DOUTOR(A) **FLAVIO ALVES PEREIRA**, JUIZ(A) DO TRABALHO DA 69ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ, FAZ SABER aos que o presente Edital de Leilão e Intimação com prazo de 20 (vinte) dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente o(s) Executado(s), de que no dia **no dia 01/12/2020 às 11:50 horas**, através do portal de leilão eletrônico www.fabianoayuppleiloeiro.com.br, pelo Leiloeiro Público FABIANO AYUPP MAGALHÃES, telefone (21) 3173-0567, nomeado conforme Fls./Id. 287, será apregoado e vendido a quem mais der acima da avaliação, ou no dia **15/12/2020 às 11:50 horas, no mesmo portal de leilão eletrônico**, a quem mais der independente da avaliação, submetendo-se o lance ofertado a apreciação do MM. Juízo (**sendo vedado o lance inferior a 60% do valor da avaliação**), o bem penhorado, descrito e avaliado conforme Fls./Id. 266, tendo o(s) devedor(es) tomado ciência da penhora conforme Fls./Id. 292 (por edital), Id. 0143c09 (por edital) e Id. 2945969 (por edital). O Valor da execução é de **R\$50.412,07** podendo ser atualizado. **DESCRIÇÃO DO BEM IMÓVEL:** "IMÓVEL: Sala 902 do edifício sitio na Av. Rio Branco 114, e correspondente fração ideal de 1,5/51 do respectivo terreno que mede: 10,00 m de frente, 45,10 m do lado direito de quem olhar de dentro do terreno para a referida avenida, 47,00 m do lado esquerdo, e, 10,23 m aproximadamente, na linha dos fundos confrontando à direita com o prédio 116 de Raymundo Otoni de Castro Maia, ou sucessores, do lado esquerdo com o prédio 110/112 de S/A jornal do Brasil, e, nos fundos com os prédios 50,52 e 54 da Rua Gonçalves Dias da Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro e outros. INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 1142702-8. Imóvel situado no Centro com 98 metros quadrados." - **LAUDO DE AVALIAÇÃO: 01 (um) imóvel Sala 902 do edifício sitio na Av. Rio Branco 114, Centro, e correspondente fração ideal de 1,5/51 do respectivo terreno, tudo conforme Certidão nº 17/027805, matrícula 00675, ficha 01,02,03 e 04, do 2º Ofício de Registro de Imóvel da Cidade do Rio de Janeiro, Cujas Cópias passam a fazer parte integrante do presente auto e seguem anexas. Valor da avaliação: R\$1.050.000,00.** Constam na referida certidão imobiliária (matrícula 00676) do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Cidade do Rio de Janeiro, as seguintes anotações: **R.7-ARROLAMENTO DO IMÓVEL:** Nos termos do Ofício, pela DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO; **R.8-PENHORA:** Determinada pelo MM Juízo da 1ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro Processo nº 0055765/64.2012.4.02.5101 (2012.51.01.055765-9); **R.9-PENHORA:** Penhora dos presentes autos; **AV.10-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 16ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 00113381720135010016. Cientes os Srs. Interessados que: De acordo com a Certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica o imóvel não é foreiro e possui débitos de IPTU no valor de R\$ 80.088,23. Segundo a Certidão negativa de débitos do Corpo de Bombeiros Militares do Rio de Janeiro há débitos referentes a taxa de prevenção e extinção de incêndios no valor de R\$ 913,54. De acordo com o art. 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, bem como o parágrafo único do artigo 130 do CTN e Artigo 908 § 1º do CPC, o bem imóvel

penhorado será vendido livre de débitos de condomínio, IPTU e TAXAS, ficando caracterizada aquisição originária, inexistindo relação jurídica entre o arrematante e o anterior proprietário devedor. Na forma do artigo 843 do CPC, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do conjugue mulher alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. A proposta para arrematar o bem de forma parcelada deverá ser conforme o artigo 895 e seguintes do CPC. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente, que será publicado e afixado no local de costume, **ficando o(s) devedor(es) intimados dos Leilões se não encontrado(s), suprida assim a exigência do inciso I e parágrafo único do artigo 889 do Código de Processo Civil.** Condições da praça: arrematação far-se-á à vista, com 5% de comissão do Leiloeiro e custas de cartório até o limite permitido por lei, facultando-se ao Arrematante o pagamento de sinal equivalente a 20% sobre o valor da arrematação, e o depósito dos 80% restantes a disposição do juízo no prazo de 24 horas. O devedor poderá exercer o direito de remição expressamente previsto no artigo 826 do CPC até o momento anterior a adjudicação ou da alienação dos bens. Em hipótese nenhuma será deferida tal possibilidade após os referidos momentos (artigos 902 e 903 do CPC). **Na hipótese de acordo ou remição após a alienação judicial, o leiloeiro faz jus à comissão (§ 4º do art. 38 do Ato Conjunto 7/2019).** Não tendo expediente forense no dia do leilão, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Importante ressaltar que impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, incorre em violência ou fraude em arrematação judicial, consoante art. 358 do Código Penal - Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e três dias de outubro do ano de dois mil e vinte, eu, FERNANDA DE SOUSA REGO, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, o fiz digitar e subscrevo.